



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2553, DE 13 DE AGOSTO DE 1991

PROÍBE QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO NO
BOSQUE DA PRINCESA.

Vereador Manoel César Ribeiro Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido qualquer tipo de edificação no Bosque da Princesa, Praça Cornélio Lessa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de agosto de 1991.

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal